



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO - MT

Lei nº 1058/2023

"Dispõe sobre os vencimentos dos cargos de Procurador Jurídico da Câmara Municipal e do Controlador interno , dando outras providências."

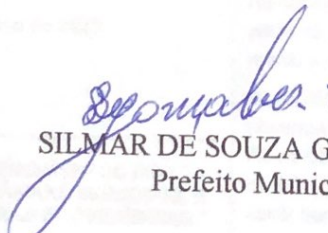
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento dos cargos de Procurador Jurídico da Câmara Municipal e do Controlador interno , fica o para Procurador DAS-5 e Controle interno DAS-4.

Art. 2º Fica o cargo de Procurador Jurídico e Controlador interno comissionados, na vacância de efetivos, Fica alterado ainda o anexo I da lei 941/2021, que passa integrar esta legislação .

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Municipal de Nossa Senhora do Livramento- MT, 10 de março de 2023.


SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
Prefeito Municipal

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO – O presente convênio terá vigência no período compreendido entre 10 de março de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante simples termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – A APAE fica obrigada a realizar a prestação de contas dos recursos repassados mensalmente, sob pena de não liberação da próxima parcela, devendo ser encaminhada até o 5º dia útil do mês subsequente, encaminhando planilha de gasto juntamente com notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio, caso não haja a respectiva prestação de contas, ou se o mesmo se apresentar irregular ou se houver interesse público para tal rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO – Para dirimir os casos omissos e os conflitos que surgirem na execução do presente convênio, fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para surta seus atos jurídicos e legais, em juízo e ora dele.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Março de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RUBILEI CARLOS DE OLIVEIRA

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-APAE

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PORTARIA Nº 099/2023

PORTARIA Nº 099/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido a Senhora **Gonçalina Isabel Curado da Costa**, Diretora DAS-3 da EM Profª Eliete Pedrosa da Costa – Comunidade de Pedro, a partir da publicação desta.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 13 de Março de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 1058/2023 - "DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL E DO CONTROLADOR INTERNO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Lei nº 1058/2023

"Dispõe sobre os vencimentos dos cargos de Procurador Jurídico da Câmara Municipal e do Controlador interno, dando outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento dos cargos de Procurador Jurídico da Câmara Municipal e do Controlador interno, fica o para Procurador DAS-5 e Controle interno DAS-4.

Art. 2º Fica o cargo de Procurador Jurídico e Controlador interno comissionados, na vacância de efetivos, Fica alterado ainda o anexo I da lei 941/2021, que passa integrar esta legislação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Municipal de Nossa Senhora do Livramento- MT, 10 de março de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº 03/2023

CONVÊNIO Nº 03/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU DEFICIENTES.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob. O nº.03.507.514/001-26, com sede na Avenida Coronel Botelho Nº.458, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, portador da cédula de identidade RG nº279284 SSP/MT e do CPF. 167.522.791-87 doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-APAE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, associação de caráter filantrópico, devidamente escrita no CNPJ sob o nº00.880.385/0001-29, com sede na Rua Carlos Antunes de Almeida, representado por sua Presidente, Senhor **RUBILEI CARLOS DE OLIVEIRA RA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº1170686-4 SJ/MT e inscrita no CPF sob o n.834.580.501-91, doravante denominado **CONVENIENTE** ajustam entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos municipais para a APAE com a finalidade de auxiliar no custeio das ações necessárias ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais ou deficientes, que residam em nosso município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA APAE- Os recursos repassados pelo poder público municipal deverão ser utilizados para o suporte na promoção de ações que visem fortalecer os serviços de atendimento a pessoa com deficiência no município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE- Autorizada pela lei Municipal nº573/2007 o Município repassará para a APAE o valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) divididos em 10 (dez) parcelas de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) a serem depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos repassados por conta do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Descrição:

Proj/Ativ: 02022 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Dotação nº 3.3.9.0.39.00.0 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Ficha: 214 – Fonte 1.500